



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar - cuidar - acreditar

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

Licitação

PMVG

1990

PROC. ADM. Nº. 618097/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 21/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2019

12 (doze) meses

Pelo presente INSTRUMENTO, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF nº. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande-MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato sendo representada pelo Secretário **Pablo Gustavo Moraes Pereira**, inscrito no CPF n. 860.706.571-87, denominada CONTRATANTE, e de outro lado à empresa **CESMOR-CENTRO DE SEGURANCA E MEDICINA OCUPACIONAL RENASCENCA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 02.480.196/0001-94, situada na Rua Dos Carijós, nº 244, Salas 912, 914, 916 e 918, Bairro Centro, CEP 30.120-060, Belo Horizonte/MG Telefone (31) 3214-5250, (31) 9.8711-6451 e (31) 9.9131-3990, endereço eletrônico adriana@contrei.com e joelchaves@contrei.com, sendo representada neste ato pelo Senhor Joel **Jacinto de Andrade Ribeiro Chaves**, inscrito no CPF 036.128.716-09, denominada CONTRATADA, vencedora do **lote 01** com o total de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), considerando o julgamento de **MENOR PREÇO** por LOTE, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 58/2019, após a classificação da sua proposta e respectiva homologação, REGISTRA-SE o preço da empresa de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decretos Federais nº. 3.555/2000, 5.450/2005, 5.504/2005, 7.892/2013, 8.538/2015 e 9.488/2018, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005 e 54/2019 e suas alterações, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas no Edital, e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa na prestação de serviços visando: elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT e de Laudos de Insalubridade e Periculosidade, elaboração, implantação, coordenação, assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do relatório anual do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; elaboração, implantação, coordenação, assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do relatório de avaliação dos resultados do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Eletrônico 58/2019, ao Termo de Referência, ao Edital e a proposta da CONTRATADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. 618097/2019 que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PROC. ADM. Nº. 618097/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2019

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

2.2. DA ADESAO

2.2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e nos termos do Decreto 7.892/2013 alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 54/2019.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Artigo 22, § 2º do Decreto 7.892/2013.

2.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o Art. 53, §3º do Decreto Municipal 09/2010 alterado pelo Decreto 54 de 02 de outubro de 2019.

2.2.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o Art. 22, §4º do Decreto 7.892/2013 o Art. 53, §4º do Decreto Municipal 09/2010 alterado pelo Decreto 54 de 02 de outubro de 2019.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o Art. 22, §6º do Decreto 7.892/2013.

2.2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Art. 22, §7º do Decreto 7.892/2013).

CLÁUSULA TERCEIRA — GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Administração, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar - cuidar - acreditar

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

Licitação
PMVG

Fls. 1942

C

PROC. ADM. Nº. 618097/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2019

LOTE UNICO

CESMOR-CENTRO DE SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL RENASCENÇA LTDA - EPP
CNPJ 02.480.196/0001-94

Item	Descrição do Produto	Unid. Medida	Quant. Aprox. servidores	Valor Unitário	Valor Total
01	Elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT e de Laudos de Insalubridade e Periculosidade conforme. MARCA: serviço	01 UNIDADE	7.358	R\$ 128.611,2418	R\$ 128.611,2418
02	Elaboração, Implantação, Coordenação, Assistência Técnica ao Desenvolvimento e Emissão do Relatório Anual do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO. MARCA:	01 UNIDADE		R\$ 24.880,2557	R\$ 24.880,2557
03	Elaboração, Implantação, Coordenação, Assistência Técnica ao Desenvolvimento e Emissão do Relatório de Avaliação dos Resultados do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e Mapa de Risco. MARCA:	01 UNIDADE		R\$ 46.508,5025	R\$ 46.508,5025
Valor Total R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)					

4.2. DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO

4.2.1. Planejamento, Elaboração e Assistência Técnica ao Desenvolvimento do PCMSO, contendo completa descrição das ações preventivas, em observância às prescrições normativas discriminadas na NR-7, com a previsão das ações de saúde a serem executadas nos períodos indicados no planejamento anual, o número e a natureza dos exames médicos a serem realizados nos estabelecimentos.

[Handwritten signature]



PROC. ADM. Nº. 618097/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2019

4.2.2. Elaboração do Relatório Anual do PCMSO, previsto neste termo, de acordo com os normativos previstos na NR-7, contendo a descrição completa das atividades desenvolvidas, durante o período contratual, com elaboração de quadro comparativo entre as ações de saúde propostas no planejamento anual e as ações efetivamente realizadas no período, além da elaboração do Quadro III, proposto na NR-7.

4.2.3. O relatório deverá ser entregue no prazo máximo até 120 (cento e vinte dias) dias, após o recebimento da ordem de serviços, em arquivo eletrônico, elaborado em editor de texto, do tipo MICROSOFT WORD e/ou MICROSOFT EXCEL e 01 (uma) cópia impressa, devidamente assinada

4.3. DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - PPRA

4.3.1. Elaboração, Planejamento e Assistência técnica no desenvolvimento da execução do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, contendo completa descrição das ações preventivas, em observância às prescrições normativas discriminadas na NR-9 a serem realizadas nos estabelecimentos mencionados no subitem 5.6 deste termo.

4.3.2. Assistência Técnica em Segurança do Trabalho, nas demandas internas e judiciais.

4.3.3. Elaboração de Mapa de Risco, de acordo com os normativos previstos na NR-05 do Ministério do Trabalho, contendo as identificações dos locais e dimensão do grau de cada risco.

4.3.4. O relatório deverá ser entregue no prazo máximo até 120 (cento e vinte dias) dias, após o recebimento da ordem de serviços, em arquivo eletrônico, elaborado em editor de texto, do tipo MICROSOFT WORD e/ou MICROSOFT EXCEL e 01 (uma) cópia impressa, devidamente assinada.

4.4. DA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT

4.4.1. Elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT e de Laudos de Insalubridade e Periculosidade conforme as localidades descritas no subitem 5.6, deste anexo;

4.4.2. O relatório deverá ser entregue no prazo máximo até 120 (cento e vinte dias) dias, após o recebimento da ordem de serviços, em arquivo eletrônico, elaborado em editor de texto, do tipo MICROSOFT WORD e/ou MICROSOFT EXCEL e 01 (uma) cópia impressa, devidamente assinada

4.5. CONTEÚDO BÁSICO PARA ELABORAÇÃO DOS LAUDOS TÉCNICOS

4.5.1. Descrição por extenso do título do documento e identificação da entidade emitente, cujos dados devem ser emitidos separadamente do PPRA e do PCMSO, em formulário próprio;

4.5.2. Indicação do número de identificação do LTCAT, devidamente datado e assinado por seu signatário, cuidando para que as suas folhas sejam rigorosamente numeradas e rubricadas;

4.5.3. Identificação do estabelecimento indicando CNPJ, endereço, nome fantasia, atividade, grau de risco, número de empregados (quantificação de homens e mulheres) e horário de trabalho;

4.5.4. Objetivo da avaliação expressando a extensão dos trabalhos executados, necessariamente, abrangendo a caracterização das ocorrências de trabalhos em condições insalubres ou perigosas, em conformidade com as NRS 15 e 16 da Portaria MTB 3.214/78, bem como as legislações vigentes quando da celebração da prestação dos serviços;

PROC. ADM. Nº. 618097/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2019

4.5.5. Descrição das dependências e instalações periciadas;

4.5.6. Descrição das atividades periciadas, abrangendo a função e o quantitativo dos empregados periciados;

4.5.7. Análise qualitativa e quantitativa dos agentes de risco (químicos, físicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes), necessariamente descrevendo a metodologia de ação e critérios técnicos adotados, identificados nos ambientes de trabalho;

4.5.8. Análise qualitativa e quantitativa dos agentes acima citados, contendo a descrição da metodologia de ação, critérios técnicos e a instrumentação utilizada, necessariamente abrangendo para os estabelecimentos operacionais de comercialização e armazenamento natural, a medição de ruídos, calor, concentração de poeiras e dos agentes químicos, originados de produtos inseticidas empregados nos tratamentos fitossanitários;

4.5.9. Medida de proteção individual e coletiva existentes, contendo identificação dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's utilizados mediante consignação do número do Certificado de Aprovação - CA e da avaliação do nível de eficácia de proteção, indicando, inclusive, se o EPI e o EPC são eficazes na proteção aos agentes de risco detectados, concluindo com "sim" ou "não";

4.5.10. Fundamentação científica e abordagem sobre a legislação pertinente sobre os riscos identificados, na apresentação explícita das conclusões sobre os efeitos dos agentes classificados insalubres ou perigosos e os valores dos correspondentes adicionais, descrevendo os efeitos da exposição aos agentes de risco e a fundamentação legal e enquadramento com relação à Aposentadoria Especial;

4.5.11. Proposição de Medidas de Controle para o Ambiente Avaliado, estipulando prazos para adoção do controle dos riscos, bem como acompanhamento sistemático da eficácia das medidas.

4.5.12. Bibliografia consultada;

4.5.13. Nome e identificação profissional do responsável pela elaboração do laudo, informando NIT, PIS/PASEP e o número de registro no respectivo conselho

4.6. ESPECIFICAÇÕES RELATIVAS ÀS AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS

4.6.1. RUÍDO

- a)** A medição de ruído em toda a jornada poderá ser de modo individual para cada trabalhador ou considerando grupos homogêneos de risco, devendo ser explicitada qual das alternativas foi considerada na medição. Os valores dos níveis de pressão sonora a que estão expostos os trabalhadores devem ser indicados considerados o nível de redução de ruído promovido pelos equipamentos de proteção utilizados;
- b)** As aferições dos níveis de exposição ao agente ruído acima de 80 (oitenta) dB (A) devem ser obtidos mediante mensurações realizadas por equipamentos dos grupos
- c)** , de qualidade de "zero" a "dois" da classificação IEC 60.651 ou ANSI SI.4, devendo ser descrita a metodologia utilizada e o tipo do equipamento, conforme exigência contida no item 15.6 da NR-15 da Portaria MTB nº 3.214/78 (Lei nº 6.514/77). Necessariamente devem ser efetivadas por meio de dosímetro ou medidor de pressão sonora em circuito de resposta lenta (slow) e compensação "A";

PROC. ADM. Nº. 618097/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2019

- d) Quando tratar-se de exposições a ruídos de impacto, as medições serão realizadas com medidor de pressão sonora operando em circuito linear e circuito de resposta para impacto. Não se dispendo de medidor de nível de pressão sonora operando no circuito de resposta para impacto, será válida a leitura feita no circuito de resposta rápida (fast) e circuito de compensação "C";
- e) Havendo exposição a níveis de pressão sonora variados, devem constar da apresentação dos resultados: a memória dos valores em tabelas ou em gráficos, o tempo de permanência do trabalhador ou grupo de trabalhadores em cada nível de exposição, o cálculo do nível médio de pressão sonora (Lava = Level average), considerada a dose equivalente de exposição ao ruído e a efetiva proteção promovida pelo uso do EPI

4.6.2. CALOR

4.6.2.1. As exposições ao calor devem ser avaliadas em conformidade com Anexo 03 da NR-15 da Portaria MTB nº 3.214/78, ressaltados os aspectos a seguir:

- a) Medições efetuadas no local de permanência do trabalhador, à altura da região mais atingida;
- b) Expressa classificação da atividade em "leve", "moderada" ou "pesada", conforme quadros integrantes do referido Anexo e o regime de trabalho se contínuo ou intermitente;
- c) Os resultados apresentados em unidades de Índice de Bulbo Úmido e Termômetro de Globo

4.6.3. AERODISPERSOIDE

4.6.3.1. As avaliações dos aerodispersoide devem determinar a natureza, tamanho e concentração das partículas, estendendo-se a verificação da presença de Sílica Livre Cristalizada (Quartzo) objeto das prescrições dispostas no Anexo 12, da Portaria MTB nº 3.214/78, observados os requisitos a seguir:

- a) Critério de medição por meio de aspiração contínua;
- b) Emprego de bomba de vazão variável, que propicie a verificação de, no mínimo, duas amostras que possam cobrir toda a jornada de trabalho; e
- c) Registros dos dados utilizados para os cálculos da concentração da poeira respirável, necessariamente contendo as características da bomba de amostragem, a vazão empregada, a quantidade de poeira coletada, o volume total e o percentual da sílica livre encontrada, compondo os resultados da avaliação. Necessariamente os dados sobre a metodologia empregada devem constar dos informes e análise.

4.6.4. PRODUTOS QUÍMICOS

4.6.4.1. As exposições a produtos químicos devem ser avaliadas e, conformidade com os Anexos 11 e 13, da NR-15, da Portaria MTB nº 3.214/78, abrangendo todas as substâncias empregadas nas rotinas operacionais, salientados ainda os aspectos a seguir:

- a) Em avaliações qualitativas do emprego de produtos químicos, os resultados da análise devem contemplar as fontes de contaminação, as matérias primas manipuladas na rotina de operação e dados dos boletins ou fichas técnicas de identificação química dos produtos;

PROC. ADM. Nº. 618097/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2019

- b) Nas avaliações quantitativas procedidas através de análises de amostragem direta e leitura instantânea, devem ser realizadas pelo menos, 03 (três) campanhas de amostragens em épocas distintas, de acordo com o previsto nos normativos vigentes, conforme agendamento entre as partes, tendo como parâmetro o período de outubro à fevereiro, coletadas na zona respiratória do trabalhador, sendo que os dados das amostragem devem incorporar-se aos resultados da análise em tabelas com a respectiva média das concentrações e o tempo de exposição despendido em todas as fases de exposição ao agente químico analisado durante a jornada de trabalho. Necessariamente, os dados sobre a metodologia e o tipo de instrumental utilizado também devem constar dos registros da análise;
- c) As aferições atinentes a atividades com várias fases do trabalho, tais como os serviços de tratamento fitossanitário, devem abranger medições da concentração do agente químico em todas as etapas de operação; e
- d) Nas amostragens contínuas e de leitura indireta os registros dos exames laboratoriais devem compor os resultados da análise

4.6.5. ESPECIFICAÇÕES DAS UNIDADES E Nº DE EMPREGADOS

4.6.5.1. QUANTIDADE DE UNIDADES:

SECRETARIA	UNIDADES	QTD. SERV.
ADMINISTRAÇÃO/MATRIZ	12	106
ASSISTENCIA SOCIAL	24	269
ASSUNTOS ESTRATEGICOS	1	6
COMUNICACAO SOCIAL	1	19
CONTROLADORIA	1	15
DEFESA SOCIAL	6	150
DESENVOLVIMENTO URBANO	1	63
EDUCACAO	93	3911
GABINETE DO PREFEITO	1	14
GABINETE DO VICE PREFEITO	1	3
GESTAO FAZENDARIA	1	80
GOVERNO	1	10
MEIO AMBIENTE	6	35
PLANEJAMENTO	1	11
PROCURADORIA	2	43
SAUDE	91	2322
SERVICOS PUBLICOS	4	217
VIACAO E OBRAS	3	84
TOTAL GERAL	250	7358

4.6.5.2. QUANTIDADE DE EMPREGADOS

4.6.5.2.1. O Programa prevê um número aproximado de 7.358 (sete mil trezentos e cinquenta e oito) servidores, conforme quadro abaixo, podendo ocorrer variações no transcorrer da contratação:

SECRETARIA / LOTACAO	QTD SERVIDORES
ADMINISTRAÇÃO/MATRIZ	106
ADMINISTRATIVO	17
APLIC	1
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA	17



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar - cuidar - acreditar

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

Licitação
PMVG

Fis. 1997
C

PROC. ADM. Nº. 618097/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2019

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS	3
CPD	2
DEPARTAMENTO PESSOAL	31
FOLHA DE PAGAMENTO	8
JURIDICO	3
LICITACAO / COMPRAS	13
PATRIMONIO	6
PROTOCOLO	2
SINDICANCIA	3
ASSISTENCIA SOCIAL	269
ADMINISTRATIVO	71
BEM VIVER	2
CASA DE AMPARO DAS MULHERES	12
CASA DE PASAGEM / PLANTAO 24 HORAS	24
CENTRO DE CONVIVENCIA DOS IDOSOS	1
CENTRO POP	7
CMDCA	1
CONSELHO TUTELAR	33
CRAS	4
CRAS - JARDIM DOS ESTADOS	4
CRAS - JARDIM GLORIA	15
CRAS - SANTA MARIA	20
CRAS - SAO MATEUS	24
CRAS- CRISTO REI	15
CREAS / POP	1
CREAS / PSB	16
DELEGACIA ESPECIALIZADA DE INFANCIA E JUVENTUDE	1
EMERGENCIAL	2
PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	1
PROGRAMA ERRADICACAO TRABALHO INFANTIL	4
PROJETO FORTALECER	1
PROJOVEM - ADOLESCENTE	5
REDE CIDADA	3
REGIONAL DO CRISTO REI - SUB-PREFEITURA	2
ASSUNTOS ESTRATEGICOS	6
ADMINISTRATIVO	6
COMUNICACAO SOCIAL	19
ADMINISTRATIVO	19
CONTROLADORIA	15
ADMINISTRATIVO	15
DEFESA SOCIAL	150
ADMINISTRATIVO	17
CENTRO DE FORMACAO SEG E DEFESA SOCIAL	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar - cuidar - acreditar

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

Licitação
PMVG

Fis. 1998

C

PROC. ADM. Nº. 618097/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2019

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	2
COORDENADORIA DA JUNTA MILITAR	4
CORPO DA GUARDA	124
GABINETE DO SECRETARIO	1
DESENVOLVIMENTO URBANO	63
DESENV URBANO ECONOMICO E TURISMO - ADMINISTRATIV	63
EDUCACAO	3911
ADMINISTRATIVO	137
CASA DE ARTE E CULTURA	70
CMAEI JOAO RIBEIRO FILHO - JOAO MULETA	28
CMEI ALBELLA CURVO DE MORAES	31
CMEI ANA ISABEL MOREIRA DA SILVA	10
CMEI ANTONIO NORBERTO DE B. CORREA FILHO	48
CMEI AURELIA CORREA DE ALMEIDA - TIA AURELIA	33
CMEI CAETANO DA COSTA	7
CMEI CELCITA PINHEIRO	18
CMEI ELEUZA MARIA SOUZA SANTOS	27
CMEI ISABEL PINTO DE CAMPOS	41
CMEI IZABEL ANTUNES DE CAMPOS	37
CMEI JAYR LUIZA DE CAMPOS UNTAR	19
CMEI JOANITA BENEDITA TEIXEIRA C. CAMPOS	33
CMEI JOSE DE MENDONCA	33
CMEI MANOEL ANTONIO	34
CMEI MANOEL ROSA DE FIGUEIREDO - LAR VO JEJE	33
CMEI MARIANA RODRIGUES AZEVEDO	27
CMEI MIGUELINA DE CAMPOS E SILVA	40
CMEI NAIR SACRE	85
CMEI NOSSA SENHORA DA GUIA	59
CMEI PROF EDSON REVELES PEREIRA	9
CMEI PROFESSOR ANTONIO AMORIM DE CAMPOS	52
CMEI PROFESSORA JAYR LUIZA DE CAMPOS UNTAR	38
CMEI SAO DOMINGOS SAVIO	56
CMEI SENADOR JONAS PINHEIRO	37
CMEI WILSON SODRE DE FARIAS	47
EMEB AIR ADDOR	60
EMEB ALINO FERREIRA DE MAGALHAES	52
EMEB ANA FRANCISCA DE BARROS	26
EMEB ANA ROSA DA SILVA	38
EMEB ANTONIA FELIPA DE CAMPOS MARTINS	15
EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ	44
EMEB ANTONIO JOAQUIM ARRUDA	62
EMEB ANTONIO LINO DE CAMPOS	13
EMEB APOLONIO FRUTUOSO DA SILVA	57



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar - cuidar - acreditar

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

Licitação
PMVG

Fls. 1999

PROC. ADM. Nº. 618097/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2019

EMEB ARISTIDES POMPEO DE CAMPOS	52
EMEB ARMINDO DE ARRUDA CAMPOS	34
EMEB ARY LEITE DE CAMPOS	34
EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO	46
EMEB BENEDITO ABRAO NASSARDEN	13
EMEB BIANKA LORENA DA ROCHA CAPILE	24
EMEB CENTRO EDUCACIONAL ABDALA JOSE DE ALMEIDA	81
EMEB DAVID MAYER	24
EMEB DOUTOR GABRIEL MULLER	19
EMEB DOUTOR JOAO PONCE DE ARRUDA	22
EMEB EDNILSON FRANCISCO KOLLING	49
EMEB ELIAS DOMINGOS	19
EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA	60
EMEB EUNICE CESAR DE MELLO	50
EMEB FAUSTINO ANTONIO DA SILVA	44
EMEB GONCALO DOMINGOS DE CAMPOS	61
EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	65
EMEB IRENICE GODOY DE CAMPOS SILVA	49
EMEB JAYME VERISSIMO DE CAMPOS JUNIOR - JAIMINHO	78
EMEB JOAQUIM DA CRUZ COELHO	31
EMEB JOSE ESTEJO DE CAMPOS	47
EMEB JULIO CORREA	87
EMEB JULIO DOMINGOS DE CAMPOS	34
EMEB JUVENILIA MONTEIRO OLIVEIRA	29
EMEB LENINE C. POVOAS	48
EMEB LUIS REVELES PEREIRA	36
EMEB MAMED UNTAR	35
EMEB MANOEL JOAO DE ARRUDA	49
EMEB MARIA DE LOURDES TOLEDO AREIAS	11
EMEB MARIA PEDROSA DE MIRANDA	66
EMEB MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	71
EMEB MARIO ANTUNES DE ALMEIDA	35
EMEB NAIR DE OLIVEIRA CORREA	36
EMEB NAPOLEAO JOSE DA COSTA	62
EMEB PADRE LUIZ MARIA GHISONI	42
EMEB PROFESSOR ANTONIO SALUSTIO AREIAS	51
EMEB PROFESSOR PAULO FREIRE	53
EMEB PROFESSORA ANGELA JARDIM BOTELHO	75
EMEB PROFESSORA ELIZA MARIA DA SILVA	34
EMEB PROFESSORA EURAIDE DE PAULA	21
EMEB PROFESSORA LIBIA COSTA RONDON	44
EMEB PROFESSORA LUCIA LEITE RODRIGUES	50
EMEB PROFESSORA MARIA BARBOSA MARTINS	35



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar - cuidar - acreditar

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

Licitação
PMVG

Fls. 1950

PROC. ADM. Nº. 618097/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2019

EMEB PROFESSORA MARIA DAS GRACAS PINTO	46
EMEB PROFESSORA MARIA JOANA DA SILVA ALMEIDA	46
EMEB PROFESSORA SALVELINA FERREIRA DA SILVA	62
EMEB RITA AUXILIADORA C. CUNHA	42
EMEB RUTH MARTINS SANTANA	43
EMEB SENHORA DIRCE LEITE DE CAMPOS	65
EMEB TENENTE ABILIO DA SILVA MORAES	45
EMEB TENENTE WALDEMIRO DELGADO BERTULIO	43
EMEB VEREADOR ESTEVAO FERREIRA DA CUNHA	16
EMEB VEREADOR ZENO DE OLIVEIRA	15
ESPORTE E LAZER	41
NUCLEO DE TECNOLOGIA MUNICIPAL NTM	21
SUBSECRETARIA DE EDUCACAO	6
TRANSPORTE SMECEL	58
GABINETE DO PREFEITO	14
GABINETE DO PREFEITO - ADMINISTRATIVO	14
GABINETE DO VICE PREFEITO	3
GABINETE DO VICE - ADMINISTRATIVO	3
GESTAO FAZENDARIA	80
GESTAO FAZENDARIA	80
GOVERNO	10
SECRETARIA DE GOVERNO - ADMINISTRATIVO	10
MEIO AMBIENTE	35
ADMINISTRATIVO	30
COORDENADORIA DE FISCALIZACAO DO MEIO AMBIENTE	1
GERENCIA DE ABASTECIMENTO	1
GERENCIA DE PRODUCAO	1
SECRETARIA ADJUNTA DE DESENV RURAL SUSTENTAVEL	1
SECRETARIA ADJUNTA DE MEIO AMBIENTE	1
PLANEJAMENTO	11
ADMINISTRATIVO	11
PROCURADORIA	43
ADMINISTRATIVO	37
PROCON MUNICIPAL	6
SAUDE	2322
ADMINISTRATIVO	132
ALMOXARIFADO CENTRAL	3
CADIM - CENTRO MUN DISTRIB MEDICAMENTOS	20
CAPS - AD	17
CAPS - INFANTIL	16
CAPS - TM	18
CENTRAL DE REGULACAO	27
CENTRO CONTROLE DE ZOONOZES	138



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE**

amar - cuidar - acreditar

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES**

Licitação
PMVG

Fls. 143
C

PROC. ADM. Nº. 618097/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2019

CENTRO DE DOENCAS TROPICAIS	23
CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS	91
CENTRO DE SAUDE JD OURO VERDE	10
CENTRO DE SAUDE AGUA LIMPA	20
CENTRO DE SAUDE COHAB CRISTO REI	16
CENTRO DE SAUDE JARDIM IMPERIAL	21
CENTRO DE SAUDE NOSSA SENHORA DA GUIA	21
CENTRO ODONTOLOGICO JOAQUIM MENDES DE CARVALHO "QUINCAS"	60
CIM - CENTRO INTEGRADO DA MULHER	10
CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	2
CONSULTORIO DE RUA	3
CONVENIO PACS - I / PSF AGUA VERMELHA	12
CONVENIO PACS - I / PSF CAPAO GRANDE	8
CONVENIO PACS - I / PSF MANGA	16
CONVENIO PACS - I / PSF SAO MATHEUS	18
CONVENIO PACS - I / PSF UNIPARK	16
CONVENIO PACS - I / PSF VILA ARTHUR	18
CONVENIO PACS / PSF - MANAIRA	12
CONVENIO PACS / PSF - SOUZA LIMA	7
CONVENIO PACS I - JARDIM IMPERIAL	14
CONVENIO PACS II PARQUE DO LAGO	17
CONVENIO PACS III - JARDIM UNIAO	10
CONVENIO PACS IV - SAO MATHEUS	6
CONVENIO PACS V NOSSA SENHORA DA GUIA	16
CONVENIO PACS VI - MANGA	6
CRIDAC - REABILITACAO DOM AQUINO CORREA	33
CTA - DST/ AIDS	30
EQUIPE SAUDE BUCAL	13
GABINETE DO SECRETARIO	4
GERENCIA DE CONTRATOS E CONVENIOS	1
OUVIDORIA DO SUS	3
P.S.F. - AGUA VERMELHA	18
P.S.F. - CAPAO GRANDE	13
P.S.F. - MANGA	15
P.S.F. - SAO MATHEUS	17
P.S.F.- SOUZA LIMA	9
P.S.F.- UNIPARK	14
P.S.F.- VILA ARTHUR	18
PACS / PSF - JARDIM UNIAO	10
POLICLINICA - CRISTO REI	36
POLICLINICA - MARAJOARA	31
POLICLINICA - MIGUEL BARACAT	24
POLICLINICA DR. MOACIR DE LANNES	29



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar - cuidar - acreditar

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

Licitação

PMVG

Fls.

1952

PROC. ADM. Nº. 618097/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2019

POLICLINICA LUCILO M. DE FREITAS - PARQUE DO LAGO	36
PROGRAMA EMAD / EMAP E NASF	6
PRONTO SOCORRO / ADMINISTRATIVO	175
PRONTO SOCORRO / BIOQUIMICOS	6
PRONTO SOCORRO / CAMARA ESCURA	2
PRONTO SOCORRO / CLINICO GERAL	16
PRONTO SOCORRO / ENFERMAGEM	265
PRONTO SOCORRO / FARMAC/BIOQUIMICA	1
PRONTO SOCORRO / FISIOTERAPIA	14
PRONTO SOCORRO / LABORATORIO	3
PRONTO SOCORRO / LAVANDERIA	1
PRONTO SOCORRO / MACA	3
PRONTO SOCORRO / MEDICO NEUROLOGISTA	5
PRONTO SOCORRO / MEDICO ORTOPEDISTA	2
PRONTO SOCORRO / MEDICOS ANESTESISTAS	2
PRONTO SOCORRO / MEDICOS ESPECIALISTAS	123
PRONTO SOCORRO / MEDICOS GERAIS	36
PRONTO SOCORRO / NIVEL SUPERIOR	23
PRONTO SOCORRO / ODONTOLOGIA	8
PRONTO SOCORRO / RADIOLOGIA	19
PRONTO SOCORRO / SCIH - SERVIÇO DE CONTRO DE INFECÇÃO HOSPITALAR	1
PRONTO SOCORRO / SEGURANCA	4
PRONTO SOCORRO / SERVICO DE NUTRICAO	13
PRONTO SOCORRO / UTI	3
PRONTO SOCORRO / UTI NEO NATAL	4
PRONTO SOCORRO / ZELADORIA E SEGURANCA	30
PRONTO SOCORRO / ADMINISTRATIVO	1
PSF - JARDIM UNIAO	12
PSF - MANAIRA	14
PSF LIMPO GRANDE	8
RECURSOS HUMANOS	8
SAE/CTA	3
SERVICO SOCIAL	5
SUPERINTENDENCIA TECNICA	1
TRANSPORTE	59
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA IPASE	165
UPA CRISTO REI	69
VIGILANCIA EM SAUDE	10
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	10
VIGILANCIA SANITARIA	14
SERVICOS PUBLICOS	217
ADMINISTRATIVO	42
FISCALIZACAO	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar - cuidar - acreditar

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

Licitação
PMVG

Fl. 1953
C

PROC. ADM. Nº. 618097/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2019

GABINETE DO SECRETÁRIO	2
LIMPEZA PUBLICA	163
VIACAO E OBRAS	84
ADMINISTRATIVO	71
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE - UEL	11
GABINETE DO SECRETÁRIO	2
TOTAL GERAL DE SERVIDORES	7358

CLÁUSULA QUINTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. DO PRAZO DE ENTREGA:

5.1.1. O relatório deverá ser entregue no prazo máximo até 120 (cento e vinte dias) dias, após o recebimento da ordem de serviços, em arquivo eletrônico, elaborado em editor de texto, do tipo MICROSOFT WORD e/ou MICROSOFT EXCEL e 01 (uma) cópia impressa, devidamente assinada.

5.2. DO LOCAL DE ENTREGA

5.2.1. A entrega deverá ocorrer na Secretaria Municipal da Administração/Superintendência de Gestão de Pessoas, no horário compreendido entre 12:00 h às 17:00 h, de segunda a sexta feira (dias úteis) no endereço que segue: Av Castelo Branco nº 2.500, Bairro Água Limpa, Várzea Grande - MT.

CLÁUSULA SEXTA — DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO.

CLÁUSULA SETIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A empresa contratada deverá comprovar na data da assinatura da ata de registro de preço possuir em seu quadro operacional além dos responsáveis técnicos os seguintes profissionais através: de contrato de trabalho ou carteira assinada ou contrato social conforme a seguir descrito:

7.1.1. Bacharel em Fonoaudiologia com especialização e audiológica;

7.1.2. Bacharel em Psicologia com especialização em saúde do trabalho;

7.1.3. Médico especialista em medicina do trabalho;

7.1.4. Bacharel em enfermagem com especialização em enfermagem do trabalho;

7.1.5. Técnico em enfermagem;

7.1.6. A comprovação do vínculo dar-se-á cópia do contrato de trabalho, contrato de prestação de serviço ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria.

7.2. A empresa contratada deverá comprovar possuir um local ou sede adequada para a execução dos serviços e atendimento aos servidores públicos na sede do município de Várzea Grande-MT (essa comprovação será feita através de um contrato de locação, ou contrato futuro de locação em caso de ser vencedor ou Sede Própria).

PROC. ADM. Nº. 618097/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2019

7.2.1. A empresa deverá possuir no mínimo os seguintes equipamentos com seus devidos certificados de calibração em dia para executar os itens deste objeto:

- a)** Cabine de audiometria;
- b)** Audiômetro;
- c)** Eletrocardiograma;
- d)** Eletroencefalograma;
- e)** Espirometro;
- f)** Bomba de amostragem, dosímetros, vibretes para mão, braço e corpo inteiro, termômetro de globo;

7.3. A CONTRATADA se responsabiliza civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados na execução dos serviços contratados, além de assumir os seguintes encargos e as obrigações elencadas neste termo;

7.4. Em relação aos seus empregados será responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como: pagamento de salários, seguro de acidentes, indenizações, recolhimento de taxas, impostos, contribuições e outros que porventura venham a ser criados e exigidos pelo Governo;

7.5. Manter, durante toda a execução desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, Inciso XIII da Lei nº 8.666/93;

7.6. Para a presente prestação de serviços a CONTRATADA deverá obedecer integralmente às prescrições constantes das Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho, aprovadas pela Portaria MTB nº 3.214, de 08/06/1978, em observância ao contido no Art. 200 da CLT, redação dada pela Lei nº 6.514, de 22/12/1977;

7.7. A CONTRATADA, sempre que requisitada, deverá prestar assistência técnica para desenvolvimento das etapas projetadas nos programas preventivos, bem como para elaboração de informes atinentes ao exercício de atividades sob a ação de agentes nocivos, em conformidade com as disposições contidas nas instruções normativas emanadas do INSS/MPS, sempre que necessário, procedendo aos levantamentos técnicos dos ambientes de trabalho;

7.8. Todas as orientações e solicitações oriundas da prestação de serviço deverão ser repassadas, por escrito, pela CONTRATADA e CONTRATANTE, visando as providências necessárias;

7.9. A CONTRATADA no ato da assinatura da Ata de Registro Preços deverá informar por escrito a relação dos profissionais que irão executar os serviços, principalmente o médico coordenador do PCMSO de cada unidade durante a vigência do contrato;

7.10. Caberá à CONTRATADA a tarefa de orientar, propor soluções corretivas e preventivas, observando e solicitando providências da CONTRATANTE atinentes aos locais de trabalho, relacionando-se com os prepostos da CONTRATANTE nas questões de Segurança e Medicina do Trabalho e mantendo entrosamento constante



PROC. ADM. Nº. 618097/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2019

com a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) ou com o responsável da Companhia pelo cumprimento da NR-5;

7.11. Havendo impedimentos de natureza operacional ao cumprimento das etapas de trabalho, em especial quanto às avaliações qualitativas e ou quantitativas dos agentes de risco, as atividades deverão ser prontamente reprogramadas pela CONTRATADA junto aos prepostos da CONTRATANTE, encarregados das questões de Segurança e Medicina do Trabalho;

7.12. Observar com critério todas as especificações para elaboração dos Laudos Técnicos conforme esta Ata de Registro Preços.

7.13. Observar o cumprimento das Normas Administrativa da CONAB, relativa aos exames médicos de saúde ocupacional;

7.14. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, pelo não cumprimento das obrigações atinentes aos serviços a serem prestados, exceto nos casos, por motivos estranhos à sua vontade, tais como: força maior comprovada, impossibilidade notória em face de instruções determinantes dos Órgãos Públicos, judiciais ou de classe, bem como caso fortuito.

7.15. DAS PROIBIÇÕES

7.15.1. Os serviços especificados nesta Ata de Registro Preços não excluem outros similares que porventura se façam necessários para a boa execução dos mesmos.

7.15.2. É expressamente proibida, por parte da CONTRATADA, durante a vigência desta Ata de Registro Preços, a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal do município.

7.15.3. A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização do município.

CLAUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Cabe ao município atender a CONTRATADA no que tange o desempenho de sua obrigação, dentro da normalidade da Ata de Registro de Preços.

8.2. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste instrumento através de preposto devidamente designado.

8.3. Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços.

8.4. Observar todas as orientações fornecidas pela CONTRATADA, visando o cumprimento das NRS 7 e 9 da Portaria MTB nº 3.214/1978.

8.5. Permitir a entrada de funcionários da CONTRATADA, no período de vigência desta Ata de Registro de Preços, nas dependências da CONTRATANTE, sempre acompanhados de servidor do município, e com aviso prévio para realização dos serviços contratados.

8.6. Providenciar mediante o pedido do médico (Coordenador do PCMSO da CONTRATADA), os meios necessários à realização dos exames laboratoriais de seus empregados, através do Sistema de Único de Saúde (SUS).

PROC. ADM. Nº. 618097/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2019

8.7. Será de responsabilidade da CONTRATANTE o cumprimento das disposições indicadas pela CONTRATADA as quais deverão subordinar-se às diretrizes provenientes do órgão Regional do Ministério do Trabalho.

8.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

8.9. Rescindir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no artigo 80, todos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

9.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

9.3. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua o art. 20 do Decreto 7.892/2013:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a b e d do **item anterior** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o art. 20, parágrafo único do Decreto 7.892/2013.

10.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 21, parágrafo único do Decreto 7.892/2013

- a) **Por razão de interesse público; ou**
- b) **A pedido do fornecedor**

10.4. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

PROC. ADM. Nº. 618097/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2019

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

10.8. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

10.9. Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

10.10. Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. Será formado cadastro de reserva de licitante devidamente classificado para a etapa de lances, sem preterição da ordem classificatória e com o compromisso de cumprimento do preço do primeiro colocado no caso de eventual convocação.

11.3. Para a formação do Cadastro Reserva, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 7.892/2013, modificado pelo Decreto nº 8.250/14, poderão ser registrados tantas licitantes quantas forem interessadas, ao preço da primeira colocada, na sequência da classificação do certame.

11.4. Após homologada a licitação, será aberto o prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, via sistema eletrônico, para manifestação dos interessados em terem os preços registrados, e constarem do cadastro de reserva.

11.4.1. A manifestação de interesse de que trata o item acima, deverá ser registrada no "chat" de mensagem.

11.5. Para ter o preço registrado e formação do cadastro de reserva, as licitantes interessadas deverão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora.

11.6. A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação da licitante remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, conforme previsto no artigo 11, §3º do Decreto nº 7.892/2013.

11.7. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

11.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico

PROC. ADM. Nº. 618097/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2019

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

12.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste instrumento.
- b) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

13.3. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, assegurada prévia e ampla defesa quais sejam:

PROC. ADM. Nº. 618097/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2019

13.3.1. DA ADVERTÊNCIA

13.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviço ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.3.2. DA MULTA

13.3.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.3.3. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

13.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

PROC. ADM. Nº. 618097/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2019

13.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata ou Contrato.

13.3.4. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

13.3.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

13.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

PROC. ADM. Nº. 618097/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2019

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.3.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.

13.3.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta dos recursos, Próprio e Federal nas seguintes dotações orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
100	1010	3.3.90.39

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

16.3. O representante da Secretaria anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4. A fiscalização desta Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar - cuidar - acreditar

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

Licitação
PMVG

Fis.

1962

PROC. ADM. Nº. 618097/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2019

SERVIDOR: Diego Francisco Carvalho da Costa

FUNÇÃO: Coordenador de Gestão de Pessoas.

CPF: 846.043.101-06

RG: 11983515

MATRÍCULA: 118324

FISCAL SUPLENTE:

SERVIDOR: Marcos Rodrigues da Silva

FUNÇÃO: Superintendente de Gestão de Pessoas.

CPF: 473.949.191-53

RG: 662136-8

MATRÍCULA: 31375

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

- a) Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo.
- b) Integra esta ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2019, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da contratada.
- c) É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Várzea Grande/MT, 15 de janeiro de 2020.

CONTRATANTES:

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

CONTRATADA:

CSMOR-CENTRO DE SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL RENASCENÇA LTDA.
CNPJ 02.480.196/0001-94

02480 196/0001-94

**CSMOR-CENTRO DE SEGURANÇA E
MEDICINA OCUPACIONAL RENASCENÇA LTDA.**

Rua Carijós, 244 - Salas 912-914-916-918

Bairro Centro - CEP 30120-060

[BELO HORIZONTE - MG]